

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.293, DE 2021

(do Poder Executivo)

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA Nº

Dê-se ao §1º do Art. 16 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1293, de 2021, a seguinte redação:

"Art. 16

.....
§ 1º Fica dispensada, **quando se tratar de atividade de baixo impacto**, a apresentação de documentos e autorizações emitidas por outros órgãos e entidades de governo que não tenham relação com a liberação de estabelecimento de que trata o *caput*."

JUSTIFICATIVA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215254555000>

A modificação proposta ao art. 16 do substitutivo visa estabelecer que a dispensa compulsória da apresentação de comentários e autorização seja possível apenas para atividades de baixo impacto, uma vez que, a anuência de outros órgãos, em algumas situações, pode consistir em requisito indispensável ao deferimento da atividade regulada, como a autorização da CTNBio para realização de pesquisa com OGM em regime de contenção, licença de lavra para produção de fertilizantes e corretivos, dentre outros

Sala da Comissão, em de de 2021.

DEPUTADO PEDRO UCZA PT/SC

